



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 70.610-900
Telefone: (61) 2020-3000 - <http://www.enap.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 04600.003760/2023-65

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

Trata-se de uma contratação direta, por inexigibilidade, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, ofertado por empresa com notória especialização, a **Minder People Analytics LTDA**, para a implementação do "**Projeto em análise de dados com foco em People Analytics**", cujo objetivo principal é fornecer aos servidores da Enap as ferramentas necessárias para que lhes seja possível realizar projetos de análise de dados do 0, passando por temas como estatística, principais indicadores de RH, modelos preditivos e muito mais.

Em outras palavras, espera-se ensinar-lhes o framework completo de um projeto de análise de dados, com utilização de conhecimentos em People Analytics, levando - os à tomada de decisão qualificada e proporcionando-lhes insights com uma narrativa alinhada às necessidades do negócio e do gestor.

Destaca-se que este Termo de Referência foi elaborado de acordo com as peculiaridades do objeto a ser contratado e da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP), tendo sido enfatizados, assim, apenas os pontos fundamentais para esse tipo de contratação.

1.1. Estimativa da quantidade a ser contratada:

1 (um) Projeto em análise de dados com foco em People Analytics.

1.2. Estimativa do valor da contratação e período de prestação do serviço:

O valor total dessa contratação está estimado em **R\$26.891,00 (Vinte e seis mil oitocentos e noventa e um reais)**.

Esse valor será pago parceladamente, de acordo com a previsão de emissão de notas fiscais de cada etapa do Projeto (impostos e outras despesas estão incluídas nesse valor). O cronograma de desembolso está detalhado no item 9 desse Termo de Referência.

O Projeto prevê quase 4 (quatro) meses de trabalhos, realizados por 1 (uma) profissional especializada, totalizando 32 horas. Essa capacitação está com o início previsto para o período de 11/12/2023 a 22/03/2024, e será executada na modalidade online, com realização de etapas com entregas síncronas e assíncronas.

1.3. Justificativa para o não parcelamento da solução:

Entende-se que o serviço objeto dessa contratação deve ser gerido e executado pela mesma empresa, uma vez que deixaria de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive,

ingerência entre empresas diferentes.

1.4. **Contratações Correlatas e/ ou interdependentes:**

Houve 1 (uma) contratação similar realizada por outra Coordenação-Geral da própria Enap (Processo SEI nº 04600.001281/2022-23) e 1 (uma) realizada pela própria Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Processo SEI nº 04600.001657/2023-81).

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).**

O avanço no processo de democratização do acesso às estruturas de poder do Estado e a celeridade com que se transforma a sociedade brasileira, colocam a Administração Pública federal diante de gigantescos desafios que, para além da eficiência na gestão da *res publica*, remetem à transformação da própria imagem e da relação que mantém com os cidadãos. Na perspectiva da capacitação dos servidores e gestores públicos, igualmente multiplicam-se os desafios que impõem o enfrentamento de questões críticas e uma radical mudança de postura no trato da coisa pública.

Desse modo, medidas orientadas ao aprimoramento das competências dos servidores públicos, com foco no ganho de eficiência da gestão, e ao uso intensivo da tecnologia adquirem ênfase não apenas no discurso dos governantes, mas nas políticas e atos da Administração que, rendendo-se às pressões sociais, se reorganizam para o salto qualitativo que lhe é progressivamente exigido.

Nesse contexto, gerir pessoas de maneira a garantir resultados positivos sustentáveis tornou-se um grande desafio para qualquer organização. Por muito tempo a Gestão de Pessoas dedicou-se a atividades de acolhimento que pouco ou nada contribuíam para a gestão do negócio. Com a complexificação das demandas para atrair, reter e desenvolver os talentos, assim como a crescente competitividade no mercado e a intensificação das demandas sociais, surge a necessidade de estratégias de gestão que utilizem evidências para garantir a melhor tomada de decisão e, conseqüentemente, resultados sustentáveis.

A Gestão de Pessoas é cada vez mais demandada e a execução de suas responsabilidades pode ser facilitada e mais efetiva com o desenvolvimento de uma mentalidade estratégica e a aquisição de ferramentas que descompliquem a sua atuação, otimizando a tomada de decisão e a celeridade de diagnósticos, bem como aumentando a precisão das ações propostas para melhoria de indicadores dentro do próprio órgão.

Por meio da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21 de 1 de fevereiro de 2021, foram aprovadas as matrizes de competências no âmbito da PNPD, precedida de estudos e proposta elaborada pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Elas foram concebidas como de caráter estruturante e norteador para os órgãos da Administração Pública Federal (APF). E três entre essas competências ressaltam que as demandas acima mencionadas, com foco em resultados, acabam criando a necessidade de desenvolver com excelência uma cultura e função capazes de usar dados para subsidiar estrategicamente a tomada de decisão, bem como a de se comunicar de maneira efetiva com audiências de diferentes formações e interesses, com uma liderança exercida nos melhores padrões de qualidade.

E tais necessidades são atendidas com o People Analytics, uma área do conhecimento aplicado que tem por base o uso de evidências e dados da própria organização para desenhar estratégias efetivas e aderentes, subsidiando a tomada de decisão. Por esta razão que, atualmente, grandes empresas como a Google e a Netflix adotam essa metodologia, que traz um impacto positivo nos resultados, desempenho, bem-estar, retenção de talentos e tomada de decisão, engajando suas lideranças em todas as suas etapas.

Diante do exposto, sendo a ENAP uma referência no desenvolvimento de competências profissionais e institucionais fundamentalmente sintonizadas com as especificidades do Serviço Público, a sua Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), por ser responsável direta pelo desenvolvimento e capacitação dos servidores e buscar a excelência no cumprimento da missão institucional, manifestou

interesse em implementar o "**Projeto em análise de dados com foco em People Analytics**", por considerar prementes as ações que possam estabelecer um nível profissional adequado para a prestação dos serviços públicos e alinhar as necessidades de aprendizagem/capacitação dos servidores e de suas respectivas equipes ao Planejamento Estratégico da Escola.

Os objetivos específicos a serem contemplados nesse Projeto são:

- * Introduzir os conceitos básicos em análise de dados;
- * Apresentar as melhores práticas para tratamento de dados para realização de análises; e
- * Capacitar o participante a performar análises com diferentes ferramentas (Google sheets e Python).

O que se espera com essa capacitação é ensinar ao servidor da Enap o framework completo de um projeto de análise de dados, com utilização de conhecimentos em People Analytics, levando - os à tomada de decisão qualificada e proporcionando-lhes insights com uma narrativa alinhada às necessidades do negócio e do gestor.

Ademais, o desenvolvimento dessa temática contribuirá para o atendimento da necessidade de capacitação constante do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Enap (PDP 2023) - SEI nº s 0741906 e 0741908.

* Liderança de Alta Performance (Idear soluções inovadoras e efetivas para problemas de baixa, média ou elevada complexidade com a utilização de dados (numéricos e não numéricos) e evidências que aumentem a precisão e viabilidade das soluções | Construir sua identidade de líder, empregando o autoconhecimento e a inteligência emocional | Promover uma liderança que associe o alto desempenho da equipe ao bem-estar dos indivíduos em sua rotina de trabalho).

É importante ressaltar que, tendo em vista que outras ações do portfólio de cursos da Enap e das demais Escolas de Governo **não** atendiam às necessidades **específicas** identificadas por esta CGGP, essa capacitação foi desenhada sob medida, configurada **exclusivamente** para a realidade da Escola.

No que diz respeito à justificativa para essa contratação em análise, recorre-se ao respaldo da Manifestação Técnica dos Planos de Desenvolvimento de Pessoas (PDP 2023), a qual, em sua página 20, afirma (SEI nº0658479 e 0658483):

Para os casos em que não há nenhum link no campo "Ação de Desenvolvimento", o órgão/entidade poderá realizar ações de desenvolvimento com outras instituições, por meio de contratações ou parcerias. Mas é necessário apresentar as devidas justificativas no processo de contratação, conforme estabelecido pelo art. 16 da Instrução Normativa nº 21 de 2021.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')**

3.1. **Público-alvo:**

Serão disponibilizadas **05** vagas para os servidores públicos da Enap.

3.2. **Metodologia:**

Essa capacitação será executada na modalidade online, composta por etapas com entregas síncronas e assíncronas. O desenho de todas as atividades será feito com base no melhor conteúdo internacional da ciência de People Analytics e de Análise de Dados, o mesmo que apoia projetos em grandes multinacionais e nas maiores Business School internacionais;

As atividades síncronas serão realizadas utilizando a ferramenta Zoom, sendo estimulada a integração entre alunos/docente e conteúdo, bem como a discussão coletiva e compartilhamento de percepções/dúvidas e sugestões (breakout rooms);

Algumas atividades síncronas também farão uso das ferramentas online Padlet e Mentimeter, de modo a fomentar a colaboração entre os alunos, bem como a oferecer estímulos dinâmicos de aprendizagem. Será sempre disponibilizado um marco teórico e atividades práticas;

Nas mentorias, serão tiradas as dúvidas e formuladas estratégias para resolução de tópicos de atenção relacionados à temática proposta e aos assuntos afins. A empresa ressalta que os slides utilizados ao longo das diferentes etapas do projeto **não serão disponibilizados**.

As atividades assíncronas, por sua vez, serão hospedadas na Hotmart, com acesso individualizado, por meio de cadastramento de e-mail e senha. Os alunos terão acesso aos cursos por 1 ano.

3.3. Carga Horária e cronograma das atividades:

O Projeto possui uma carga horária total de 32h e prevê quase 4 (quatro) meses de trabalho, realizado por 1 (uma) profissional especializada, com o início previsto para o período de 11/12/2023 a 22/03/2024.

Logo abaixo, segue quadro resumo do cronograma proposto do curso:

Etapas	Conteúdo	Objetivo	Horário	nº participantes	Modalidade	Carga horária
1) Curso de Análise de dados com People Analytics: Curso 80 20 Analytics	- Introdução; - Considerações iniciais; - Introdução a Python; - Estatística; - Indicadores de RH; - Limpeza de dados - Visualização de dados; - Técnicas preditivas; - Análises complementares; e - Projeto final.	Desenvolver o entendimento da lógica analítica e de como coletar os resultados em evidências de análise para confirmar hipóteses e testar modelo. Usando Excel e Python, com bancos de dados gerados exclusivamente e passo a passo para cada análise. Curso online assíncrono para que cada um tenha o seu tempo e ritmo de aprendizagem respeitado sem pressão temporal. Com suporte de dúvidas via WhatsApp e acompanhamento de progresso pela Hotmart.	Acesso aos alunos a qualquer instante, por 1 ano	03	Online assíncrono Liberação de acesso em 11/12/2023	22h
Investimento: R\$ 4.491,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa e um reais)						
2) Mentoria: Análise de dados com People Analytics: Dias previstos: 15/12, 22/12, 31/01, 09/02, 16/02, 23/02, 01/03, 08/03, 15/03 e 22/03.		Desenvolvimento da capacidade analítica e apoio para dúvidas facilitando o aprendizado de python e aplicação dos modelos estatísticos.	a combinar	05	10 encontros on line: atividade síncrona	10h (1h por dia)

Investimento: R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Investimento Total: R\$26.891,00 (Vinte e seis mil oitocentos e noventa e um reais)
--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

Tendo em vista a natureza e os propósitos desse Projeto, a empresa a ser contratada deve ser devidamente regulamentada e ter equipe capacitada, com conhecimentos teóricos e práticos avançados no uso efetivo da temática em questão, com características e métodos reconhecidos pelo mercado, e com experiência profissional e capacidade técnica comprovadas. Além disso, deve ter experiência de trabalho com o público específico a que se destina essa capacitação.

A fim de se buscar a melhor alternativa para a implementação desse Projeto, diante da descrição da necessidade, da análise da ementa do Projeto e das características da empresa, conforme Proposta (SEI nº 0741909), bem como de 1 (uma) contratação similar realizada por outra Coordenação-Geral da própria Enap (Processo SEI nº 04600.001281/2022-23) e 1 (uma) realizada pela própria Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Processo SEI nº 04600.001657/2023-81), verifica-se que a Minder People Analytics LTDA apresenta notória especialização, especificidades e métodos reconhecidos pelo mercado, conforme demonstrados nos Atestados de Capacidade Técnica e Notas Fiscais constantes nos Processos acima mencionados (SEI nº 0687493, 0692346, 0724688, 0721090 e 0721091).

Esses são indícios que podem ensejar a Inexigibilidade de licitação, a qual terá a sua oportunidade e conveniência analisadas e comprovadas pelas instâncias responsáveis no âmbito da Enap.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DE GESTÃO DO CONTRATO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E "F" DA LEI Nº 14.133/2021)

Destaca-se que esses itens **não** se aplicam a essa contratação, tendo em vista que **não haverá** Termo de Contrato, o qual a Escola deverá substituir por Nota de Empenho, por extrato, nos termos do que dispõe o art. 92 e 95 da Lei 14.133/21.

Há uma previsão de que CONTRATADA inicie a execução do serviço em tela no dia 11/12/23 e o finalize no dia 22/03/24, cuja estimativa de pagamento está prevista de forma parcelada, de acordo com a previsão de emissão de notas fiscais de cada etapa do Projeto (impostos e outras despesas estão incluídas nesse valor). O cronograma de desembolso está detalhado no item 9 deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/2021)

O pagamento será creditado por meio de Ordem Bancária emitida à conta corrente indicada pela CONTRATADA, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de alguma infração, irregularidade administrativa;

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE depois da comprovação de regularidade da CONTRATADA por meio de consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

Constatada a situação de irregularidade por meio do SICAF, a CONTRATADA será advertida por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

Caso solicitada dentro do prazo referido no item anterior, poderá, a critério da administração, ser concedida prorrogação por igual período, desde que se comprove ocorrência de caso fortuito ou força maior;

Qualquer erro ou omissão havida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e, calculadas com base na variação “pro rata tempore” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.1. Obrigações das Partes

6.1.1. Deveres da contratada:

- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços contratados, zelando também pelo cumprimento do conteúdo, metodologia e carga horária do evento de aprendizagem;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização e o acompanhamento da parte da Contratante;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo as demandas pertinentes;
- Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- Apresentar, ao final de cada etapa do Projeto, relatórios com o conteúdo produzido nos respectivos eventos de aprendizagem;
- Preencher, assinar e devolver em tempo hábil as declarações e documentos pertinentes solicitados pela Escola, de acordo com o previsto nos regulamentos internos específicos;
- Produzir o material instrucional a ser utilizado, quando solicitado, e submetê-lo à Contratante, de acordo com o prazo estipulado no Projeto Básico.

* De acordo com a LGPD:

- Não utilizar os dados pessoais, eventualmente coletados para facilitar a comunicação no âmbito das atividades, para uso comercial ou finalidade diversa do serviço para o qual foi contratado, devendo sempre informar ao titular a finalidade do tratamento;
- Limitar a coleta ao mínimo necessário para atendimento da finalidade das atividades, informando ao titular a finalidade do tratamento;
- Não compartilhar dados pessoais acessados em sistemas da Enap ou no âmbito das atividades contratadas com terceiros;
- Adotar medidas necessárias de prevenção aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados, situações acidentais ou formas de tratamento inadequadas ou ilícitas;
- Preservar a confidencialidade de informações de login e senha atribuídas pela ENAP; tais informações são pessoais e intransferíveis, não devendo ser reveladas a terceiros;

- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito dos serviços prestados à Escola;
- Cumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou as instruções lícitas da Contratante.

6.1.2. São deveres do contratante:

- Garantir a disponibilidade de instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução da Disciplina, quando realizados nas suas dependências;
- Fiscalizar, por meio de servidor especialmente designado, o cumprimento de todas as disposições presentes no Contrato, comunicando ao Contratado possíveis deficiências na execução dos serviços;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado, adotando, quando couber, a aplicação das sanções legais cabíveis;
- Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas; e
- Cumprir todos os prazos estabelecidos perante a Contratante.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

O aporte normativo que sustenta a Inexigibilidade de licitação, do caso em tela, enquadra-se na alínea f, inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Segundo o normativo:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III- contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Conforme o disposto no §3º, do art. 74 da Lei 14.133/21:

" Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com as suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato"

E, aliado a essa notória especialização, prevista no artigo mencionado, é importante ressaltar que o elemento subjetivo da **confiança** é um dos requisitos centrais para a contratação direta de serviços técnicos especializados, conforme Acórdão 7840/2013 - Primeira Câmara, TC 013.157/2012-4 do Tribunal de Contas da União - TCU.

Como já foi dito anteriormente, o Projeto em análise de dados com foco em People Analytics é voltado para o desenvolvimento de habilidades estratégicas com base no melhor conteúdo internacional da ciência de People Analytics e de Análise de Dados, o mesmo que apoia projetos em grandes multinacionais e nas maiores Business School internacionais.

Nesse sentido, constata-se a inexistência de solução de capacitação comparável a que deverá ser desenvolvida pela **Minder People Analytics LTDA**, tendo em vista a relevante capacidade de adequação dos conteúdos aos interesses da Enap, bem como o padrão de qualidade da empresa e vasta

experiência da especialista que irá ministrar a capacitação, demonstrados nos documentos citados no item 4 deste Termo de Referência.

7.1. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Cabe mencionar que a capacitação em referência será ministrada pela Doutora **Juliana Guedes Almeida**, por meio da empresa **Minder People Analytics LTDA**.

Conforme pode ser verificado em seu currículo, ela é detentora de formação acadêmica e experiência profissional desejadas (SEI nº 0741911 e 0741912).

Assim sendo, a escolha dessa profissional decorre da avaliação e do reconhecimento pela Administração de que seus trabalhos são essenciais e indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do objeto dessa contratação, conforme suas qualificações demonstradas a seguir:

- Certificada internacionalmente em Storytelling e People Analytics, atualmente é professora efetiva e pesquisadora de People Analytics e liderança na Amsterdam Business School da Universidade de Amsterdam, tendo desenvolvido o curso de People Analytics para mestrado em Econometria e Negócios;
- Membro do comitê de Business Analytics da Amsterdam Business School;
- Pós doutora em People Analytics e Liderança, na Universidade de Amsterdam;
- Doutora em People Analytics e Liderança pela Universidade de Brasília;
- Mestre pelo Programa de pós-graduação em Psicologia Social, do Trabalho e Organizações com foco em Clima Organizacional na Universidade de Brasília;
- Especialista em Psicodrama no Instituto Cosmos;
- Graduada em Psicologia na Universidade de Brasília;
- 17 anos de experiência em treinamentos corporativos;
- 12 anos de experiência em trabalhos de consultoria na área. Projetos recentes em People Analytics, Liderança e Storytelling em diferentes instituições do serviço público, tais quais ENAP, Ministério da Saúde, Ministério da Economia, Agência Nacional de Saúde Suplementar, Tribunal de Contas do Distrito Federal e DNIT.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'I, DA LEI N. 14.133/2021)

O custo total desse Projeto é de R\$ **R\$26.891,00** (vinte e seis mil oitocentos e noventa e um reais), para uma turma com até **05** participantes, na modalidade online, com uma carga horária total de **32 horas**, divididas em duas etapas.

O fato de se tratar de uma capacitação de natureza singular dificulta o estabelecimento de parâmetros comparativos de preço. No entanto, cabe mencionar que, com pequenas diferenças de conteúdo, ela já foi objeto de contratação por outros Órgãos Públicos, inclusive pela Enap (Processo SEI nºs 04600.001281/2022-23 e 04600.001657/2023-81), o que tornou possível constatar que a proposta de preço apresentada pela empresa Minder People Analytics LTDA está dentro da variação de valores praticados no mercado, conforme Notas Fiscais e cópia da proposta do projeto contratado pelo STJ, logo abaixo mencionadas.

A empresa informou que uma possível variação de valores na contratação do Projeto em tela ou de algumas de suas etapas, entre os diferentes órgãos, deve-se à quantidade de licenças adquiridas, bem como à natureza dos serviços contratados, tais como o prazo de realização e o fato de que cada demanda é formatada de maneira customizada à necessidade de cada órgão, de acordo com a complexidade de conteúdo e público - alvo.

Assim sendo, ressaltam-se aqui algumas informações relevantes, para fins de comparação de valores. Por exemplo:

*** Etapa 1 (Curso de Análise de dados com People Analytics):**

- NF da Enap se refere à contratação de 10 licenças, 22h de curso similar (SEI nº 0742118);
- NE do TCDF é relativa à contratação de 3 licenças de curso similar (NE SEI nº 0742443);
- Projeto do STJ com etapa do mesmo curso em questão, contratação de 22h (item 4 da proposta - SEI nº 0741921).

*** Etapa 2 (Mentoria: Análise de dados com People Analytics):**

- a NF do MS é relativa à contratação de 5 encontros de mentoria do mesmo curso em questão (SEI nº 0741916).
- a NF do MS é relativa à contratação de 5 de mentoria em curso similar (SEI nº 0742446).
- Projeto do STJ com etapa de mentoria (item 5 da proposta - SEI nº 0741921).

Obs: Foi anexado a este Processo a cópia da proposta do projeto contratado pelo STJ e não o documento fiscal, tendo em vista que a etapa em questão encontra-se em andamento naquele Órgão.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Os dados bancários para a realização do pagamento são: Banco Itaú (341) – Agência 3213 – Conta 99888-7.

A estimativa de pagamento está prevista de forma parcelada, de acordo com a previsão de emissão de notas fiscais de cada etapa do Projeto (impostos e outras despesas estão incluídas nesse valor):

Etapa	Data de realização	Data prevista emissão de Nota Fiscal	Valor
1- Curso de Análise de dados com People Analytics	Liberação de acesso em 11.12.23. Acesso aos alunos a qualquer instante	Após concessão do acesso aos alunos	R\$ 4.491,00
2- Mentoria: Análise de dados com People Analytics	15/12, 22/12, 31/01, 09/02, 16/02, 23/02, 01/03, 08/03, 15/03 e 22/03/2024	Após a conclusão do último encontro.	R\$ 22.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos: DGI - Ação: 2000 - Administração da Unidade

Plano Orçamentário - PO: 0001 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em processo de qualificação e requalificação.

Plano Interno – PI: IP1EN - Capacitação de servidores da ENAP

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas federais.

O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação deverá ser o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

11. ENCAMINHAMENTOS

À consideração superior,

NÍVEA SILVA LISBOA

Técnica em Assuntos Educacionais - TAE

De acordo. Encaminhe-se para consideração e aprovação do Diretor de Gestão Interna

DOUGLAS SCHNEIDER DE FRIES

Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminhe-se para aprovação do Diretor de Gestão Interna

MARCELA GUIMARÃES CÔRTEZ SHAKIR

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Compras e Contratos para as providências necessárias relativas à contratação solicitada.

LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Guimarães Côrtes Shakir, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 08/11/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nívea Silva Lisboa, Técnico(a) em Assuntos Educacionais (TAE)**, em 09/11/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Schneider de Fries, Coordenador(a) de Desenvolvimento de Pessoas**, em 09/11/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Moreira Jorge Junior, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 09/11/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0741951** e o código CRC **8BAF0B54**.

Referência: Processo nº 04600.003760/2023-65

SEI nº 0741951